

CNPJ: 23.718.356/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 286/2014,

de 25 de abril de 2014

Institui o “dia do Evangelho” ao município de Ararendá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Ararendá Ceará o “dia do evangelho”, a ser comemorado sempre no dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - No “dia do evangelho”, com entidades representativas no mesmo segmento a administração municipal promoverá eventos públicos voltados para a população, com livre acesso a comunidade.

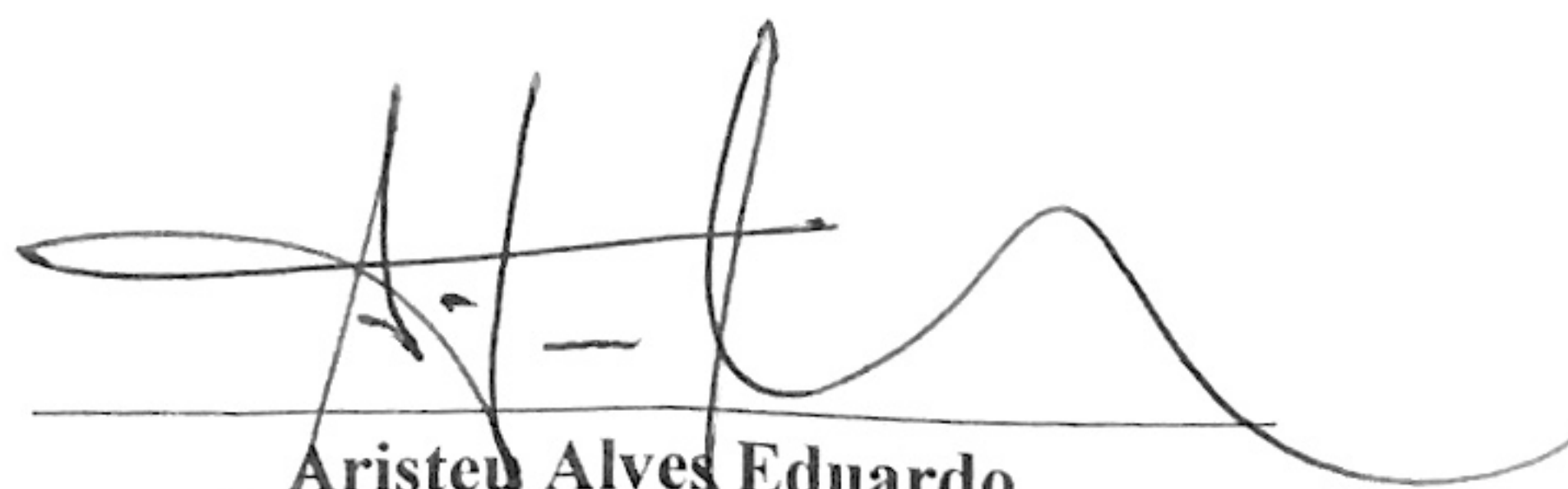
Art. 3º - O dia do evangelho deverá constar no calendário oficial do município.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo, em parceria com templos de espiritismo e religiões de matriz africana e igrejas religiosas a custear despesas com eventos, deslocamentos e outras atividades sociais.

Parágrafo único – A promoção a ser realizada no dia do evangelho será estabelecida pelo poder executivo em conjunto com igrejas, templos e entidades religiosas com atuação no município de Ararendá, sob a coordenação a prefeitura de Ararendá..

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARARENDÁ, Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2014.


Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá